



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Município de Capivari do Sul a custear a prestação de serviços de terraplanagem, nos termos da Lei 412 de 13 de maio de 2005, para a Empresa JMS – Embalagens Industriais Ltda, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado, de acordo com a Lei 412, de 13 de maio de 2005, a custear a prestação de serviços de terraplanagem e transporte de terras para a instalação de uma usina de briquetagem e uma nova unidade à JMS – Embalagens Industriais Ltda.

Art. 2º. A concessão da prestação de serviço será outorgada por ato do Poder Executivo, tomada as cautelas das garantias necessárias, mediante contrato, bem como termo de compromisso quanto as metas a serem atingidas na forma disposta pelo inc. II, do art. 3º, bem como do art. 4º da Lei 412 de 13 de maio de 2005.

Art. 3º. A prestação de serviços de terraplanagem se dará em uma área de 2.000 m² com o uso de máquinas e equipamentos permanentes pertencentes ao próprio municipal ou contratado pelo ente municipal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”